



SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS
DA RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ

ATO Nº 03/2022

A Diretoria Executiva Estadual do Sindafep – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná -, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 35, § 2º, do Estatuto do Sindafep, e ante o surto da Variante Ômicron, da Covid-19, que se mostra presente em nosso País

RESOLVE

1. Prorrogar a suspensão das atividades locais na sede social do Sindafep em Curitiba, pelo período de mais 19 (dezenove) dias contados a partir do dia 16 de fevereiro de 2022, com término, portanto, em 06 de março de 2022.
2. Determinar que, no período da prorrogação da suspensão de que trata o item 1, os funcionários da sede social do Sindafep em Curitiba, que não estejam em gozo de férias, deverão desenvolver suas atividades laborais em modo remoto (*home office*), nas suas respectivas residências, sem comparecimento aos habituais locais de trabalho, utilizando os equipamentos disponibilizados pelo Sindafep.
3. Determinar que, excepcionalmente, para os filiados que no período da prorrogação da suspensão de que trata o item 1 necessitarem de atendimento presencial na sede do Sindafep, deverá ser realizado o atendimento por um dos funcionários do respectivo setor, mediante agendamento de dia e horário para tanto.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2022.


Osmar de Araújo Gomes
Presidente


Carlos Alberto Stella
Vice-Presidente de Administração


Delson Abreu de Lima
Vice-Presidente de Finanças

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
Filiado à FENAFISCO